



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 124 /Gab/14

Ouro Preto do Oeste, 03 de Abril de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



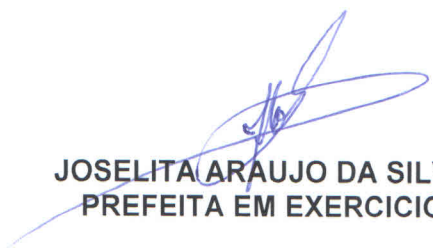
Senhor Presidente,

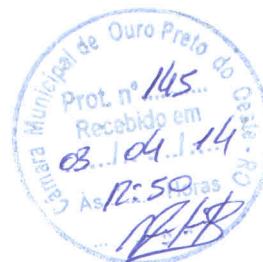
Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1877 de 03 de Abril de 2014, que revoga a Lei Municipal nº 1659 de 08 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 665/2014



Excelentíssimo Senhor Presidente,

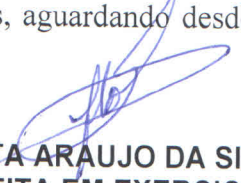
Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1877 de 03 de Abril de 2014, que revoga a Lei nº 1659 de 08 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nobres vereadores, a presente matéria pretende revogar a Lei Municipal nº 1659 de 08 de Fevereiro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a conceder licença aos servidores públicos municipais para realização de curso mestrado, doutorado e especialização.

Impera dizer inicialmente que a Lei nº 1659/2011, vem causando vários transtornos junto administração pública municipal, haja vista que a mesma está em desacordo com a Lei nº 1030/2004, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, bem como a não exigência na referida lei de que é necessária a conclusão do estágio probatório.

Ademais, no Regime Jurídico Único (Lei nº 1030/2004) existe previsão no art. 109 e seguintes de várias hipóteses de afastamento que o servidor público efetivo poderá ser beneficiado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em **regime de urgência**, a sua aprovação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1077

, DE 03 DE Abul

DE 2014

“REVOGA A LEI Nº 1659 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

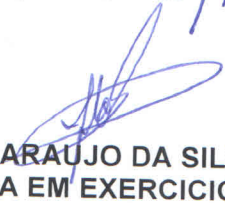
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1659 de 08 de Fevereiro de 2011 que: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SUPERIOR, MESTRADO, DOUTORADO E DE ESPECIALIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Abul de 2014.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>	Contra <u>0</u>	
Sessão <u>Extraordinária</u>	Horas <u>17:00</u>		
Em <u>04</u>	de <u>04</u>	de <u>14</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum <u>08</u>	Favor <u>08</u>	Contra <u>0</u>	
Sessão <u>Extraordinária</u>	Horas <u>17:30</u>		
Em <u>04</u>	de <u>04</u>	de <u>14</u>	


JOSELITA ARAUJO DA SILVA